



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGPe Nº 01/2020.

ASSUNTO: RECADASTRAMENTO ANUAL DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

INTERESSADOS: SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO.

Senhor(a) Aposentado(a) ou Pensionista,

No período de **02 de março a 1º de abril do corrente ano**, por determinação do Ato nº 179/2009 – CSJT.GP.SE, com as alterações advindas do Ato nº 213/2011 – CSJT.GP.SG, ambos do Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, através do Setor de Aposentadoria, procederá à atualização cadastral dos servidores aposentados e pensionistas do TRT 18ª Região, conforme dispõe a Lei nº 9.527/97, em seus artigos 9º, §§ 1º, 2º e 3º, e 10.

O cadastramento realizar-se-á **pessoalmente** na Secretaria de Gestão de Pessoas desta Corte **ou por meio postal**, desde que a assinatura esteja **reconhecida em cartório**, por autenticidade.

Assim, encaminho a Vossa Senhoria o FORMULÁRIO PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, que deverá ser devolvido, **pessoalmente**, pelo interessado, **nesta Secretaria/Setor de Aposentadoria**, situada na **Av. T-1, esquina com T-51, Qd. 22, Lts. 1 a 24, 7º andar, Setor Bueno, nesta Capital**, CEP 74.215-901, impreterivelmente, **até o dia 1º de abril próximo, sob pena de suspensão dos proventos e/ou pensão.**

O **comparecimento pessoal** deverá ocorrer, **exclusivamente**, no endereço mencionado, como suso tratado, por determinação prevista no artigo 4º, § 3º do Ato nº 179/2009 – CSJT.GP.SE; com exceção dos aposentados e pensionistas inválidos, em decorrência de doença mental reconhecida por laudo de junta médica oficial, que serão representados por curador, o qual apresentará a certidão de curatela e o formulário de atualização cadastral acompanhados de Termo de Responsabilidade, e dos aposentados ou pensionistas acometidos de moléstia grave ou impossibilidade de locomoção, devidamente comprovado por laudo médico-pericial o qual será objeto de verificação por junta médica oficial no prazo de sessenta dias contados da entrega dos documentos

(laudo, formulário e termo e responsabilidade).

Segue, junto ao Formulário, Declaração onde os aposentados e pensionistas firmarão possuir conta-corrente de **natureza individual**, bem como serem verdadeiras as informações prestadas no Formulário, em atendimento ao disposto no artigo 4º, § 1º, do Ato nº 179/2009 – CSJT.GP.SE. No caso de pensionista, torna-se imprescindível declaração de recebimento, ou não, de outro benefício de pensão civil por morte. Neste caso, deverá ser anexado cópia atualizada do respectivo comprovante de renda.

Repisa-se que serão aceitos Formulário, Declaração e Termo de Responsabilidade encaminhados **por meio postal, desde que com reconhecimento de firma por autenticidade** (comparecimento pessoal no registro notarial competente), **em todos eles**, nos termos do artigo 4º, § 3º, inciso II, do Ato nº 179/2009 – CSJT.GP.SE e aceitas atualizações cadastrais do aposentado ou pensionista mediante procuração apenas **por instrumento público emitido no corrente ano**, nas hipóteses de moléstia grave, ausência ou impossibilidade de locomoção, devidamente comprovadas., conforme disciplina o Ato nº 179/2009 – CSJT.GP.SE, art. 5º, §§ 1º, 2º e 3º).

Para o instituidor de pensão que tenha gerado mais de um pensionista, deverá ser preenchido um Formulário, acompanhado da respectiva Declaração, **para cada pensionista**. Caso os pensionistas tenham representante legal, preencher-se-á um Formulário, Declaração e Termo de Responsabilidade **para cada pensionista**.

Leia, atentamente, os registros apresentados por esta Secretaria, **informando os campos em branco destacados** ou as alterações no campo próprio, caso haja, **inclusive as observações**.

Informo que o Formulário, Declaração e Termo de Responsabilidade encontram-se disponibilizados no site do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (www.trt18.jus.br), caso necessite.

A Secretaria de Gestão de Pessoas coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone (62) 3222-5695 / 3222-5634, em atendimento de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 horas.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE MAIA
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas

Goiânia, 11 de fevereiro de 2020.
[assinado eletronicamente]

LUIZ HENRIQUE MAIA

DIR DE SECRET-CJ-3